



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

SONALLY SOUZA GUEDES

**A IMPORTÂNCIA DO USO DO NOME SOCIAL PARA PESSOAS TRANSEXUAIS
E AS POLÍTICAS PÚBLICAS**

**CAMPINA GRANDE-PB
2024**

SONALLY SOUZA GUEDES

**A IMPORTÂNCIA DO USO DO NOME SOCIAL PARA PESSOAS TRANSEXUAIS
E AS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado a/ao Coordenação
/Departamento do Curso de Serviço Social da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
bacharelado em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Ma. Alcione Ferreira da Silva

**CAMPINA GRANDE-PB
2024**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

G924i Guedes, Sonally Souza.

A importância do uso do nome social para pessoas transexuais e as políticas públicas. [manuscrito] / Sonally Souza Guedes. - 2024.
27 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2024.

"Orientação : Profa. Ma. Alcione Ferreira da Silva ,
Coordenação do Curso de Serviço Social - CCSA. "

1. Transexualidade. 2. Nome social. 3. Políticas públicas.
4. Identidade de gênero. 5. Movimento LGBT. I. Título

21. ed. CDD 362.172

SONALLY SOUZA GUEDES

**A IMPORTÂNCIA DO USO DO NOME SOCIAL PARA PESSOAS
TRANSEXUAIS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso
(Artigo) apresentado a/ao
Coordenação /Departamento do
Curso de Serviço Social da
Universidade Estadual da Paraíba,
como requisito parcial à obtenção do
título de Bacharelado em Serviço
Social.

Aprovada em: 17/06/2024.

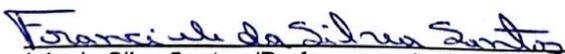
BANCA EXAMINADORA



Prof. Ma. Alcione Ferreira da Silva (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Ednaldo da Costa Braz (Coordenador do Centro Estadual de Referência
LGBTQIAP Luciano Bezerra)



Profa. Franciele da Silva Santos (Professora substituta do Curso de Serviço
Social na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 CONCEITUANDO O GÊNERO E SEXUALIDADE.....	6
2.1 Sexualidade	7
2.1.1 Transexualidade.....	9
2.1.2 Travestilidade	11
2.1.3 Pessoas não-binárias	12
3 O MOVIMENTO LGBT E A LUTA PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS	12
3.1 Nome Social.....	16
3.2 Ambulatórios para Pessoas Trans e Travestis.....	16
3.3 Distribuição de Hormônios.....	17
3.4 Cirurgias e Silicone pelo SUS	17
4 IMPORTÂNCIA DO NOME SOCIAL E A RELAÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL.....	17
5 CONCLUSÃO	19
REFERÊNCIAS.....	20

A IMPORTÂNCIA DO USO DO NOME SOCIAL PARA PESSOAS TRANSEXUAIS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

THE IMPORTANCE OF USING SOCIAL NAMES FOR TRANSGENDER INDIVIDUALS AND PUBLIC POLICIES

Sonally Souza Guedes^{1*}

RESUMO

A transexualidade é um tema de crescente relevância no cenário contemporâneo, tanto por seu impacto social quanto por suas implicações legais e políticas. Este artigo aborda a importância do uso do nome social para pessoas transexuais, de modo a destacar como essa prática representa um avanço na promoção dos direitos humanos e na luta contra a discriminação. O objetivo geral é analisar a importância do uso do nome social para pessoas transexuais e as políticas públicas associadas, com objetivos específicos de identificar desafios, avaliar impactos e discutir o papel do serviço social. Utilizando uma metodologia de revisão de literatura, a pesquisa incluiu artigos acadêmicos, livros e documentos legais. Concluiu-se que o reconhecimento do nome social é essencial para a dignidade e inclusão das pessoas transexuais, e que as políticas públicas relacionadas são frutos de lutas contínuas do movimento LGBT. O serviço social exerce um papel imprescindível na promoção da justiça social e dos direitos humanos, reforçando a importância de políticas públicas inclusivas. Este artigo está estruturado em três tópicos principais: *Conceituando o Gênero e Sexualidade, O Movimento LGBT e a Luta pelas Políticas Públicas, e Importância do Nome Social e a Relação com o Serviço Social.*

Palavras-chave: Transexualidade; Nome Social; Políticas Públicas; Identidade de Gênero; Movimento LGBT.

ABSTRACT

Transsexuality is a topic of increasing relevance in the contemporary scenario, both for its social impact and its legal and political implications. This article addresses the importance of using social names for transgender people, highlighting how this practice represents an advance in the promotion of human rights and the fight against discrimination. The general objective is to analyze the importance of using social names for transgender people and the associated public policies, with specific objectives of identifying challenges, evaluating impacts, and discussing the role of social work. Using a literature review methodology, the research included academic articles, books, and legal documents. It was concluded that the recognition of social names is essential for the dignity and inclusion of transgender people, and that related public policies are the result of continuous struggles by the LGBT movement. Social

^{1*} Graduanda do Curso Bacharelado em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba.

E-mail: sonally.guedes@aluno.uepb.edu.br

work plays a crucial role in promoting social justice and human rights, reinforcing the importance of inclusive public policies. This article is structured into three main topics: Conceptualizing Gender and Sexuality, The LGBT Movement and the Fight for Public Policies, and The Importance of Social Names and the Relationship with Social Work.

Keywords: Transsexuality; Social Name; Public Policies; Gender Identity; LGBT Movement.

1 INTRODUÇÃO

A transexualidade é um tema de crescente relevância no cenário contemporâneo, tanto por seu impacto social quanto pelas suas implicações legais e políticas que estão envolvidas. Assim, o presente artigo aborda a importância do uso do nome social para as pessoas transexuais, desse modo, destaca como essa prática representa um avanço para a população LGBT no que diz respeito à promoção dos direitos humanos e a luta contra a discriminação. Logo, a temática é um foco importante para que se compreenda as complexidades associadas à identidade de gênero e como as políticas públicas podem exercer influências positivas na vida dessas pessoas, uma vez que promove a inclusão e a equidade social.

A motivação para este estudo adveio durante o estágio realizado no Centro de Referência LGBTQIAP+ Luciano Bezerra Vieira, localizado no município de Campina Grande – PB, durante a graduação em Serviço Social. A experiência ao vivenciar de perto as particularidades e lutas diárias enfrentadas pelas pessoas transexuais corroborou para que este tema fosse abordado de maneira acadêmica. À vista disso, o contato direto com as demandas desse público e o impacto positivo causado mediante as políticas públicas exprimiram a necessidade de adentrar na discussão sobre o uso do nome social. Isto posto, para o Serviço Social, essa temática está diretamente ligada à defesa dos direitos humanos e à promoção da justiça social, sendo estas umas das razões para a referida pesquisa.

O objetivo geral deste estudo pauta-se em analisar a importância do uso do nome social para pessoas transexuais e as políticas públicas associadas a essa prática. Os objetivos específicos são: (1) identificar os principais desafios enfrentados pelas pessoas transexuais no uso do nome social; (2) avaliar o impacto das políticas públicas sobre o uso do nome social na vida das pessoas transexuais; e (3) discutir o papel do serviço social na implementação e defesa dessas políticas.

Para esta pesquisa, utilizou-se a metodologia de revisão de literatura pertinente ao tema, incluindo a busca em artigos acadêmicos, livros e documentos legais, alguns localizados em sites da internet, a exemplo do Google Scholar e páginas on-line de cunho jurídicos.

Este artigo está estruturado em três tópicos principais. O primeiro tópico, *Conceituando o Gênero e Sexualidade*, discute as definições e diferenças existentes entre gênero e sexualidade, a fim de proporcionar entendimento do tema. O segundo tópico, *O Movimento LGBT e a Luta pelas Políticas Públicas*, aborda a trajetória histórica do movimento LGBT, bem como as suas conquistas na esfera pública, ressaltando a importância que há na mobilização social na defesa dos direitos. Enquanto o terceiro tópico, *Importância do Nome Social e a Relação com o Serviço Social*, trata acerca da relevância do uso do nome social, suas implicações legais e sociais, além do papel que o serviço social exerce para garantir a promoção e a defesa desses direitos.

2 CONCEITUANDO O GÊNERO E SEXUALIDADE

Segundo Araújo (2000), a ideia de Gênero surgiu da necessidade de compreender como a subordinação é perpetuada correlacionada à dominação masculina, que é mantida em suas diversas manifestações, buscando incorporar as dimensões subjetivas e simbólicas do poder, além das questões materiais e biológicas. A abordagem que considera tanto as práticas materiais quanto as questões simbólicas, evitando análises biologicistas e economicistas, permitiu que feministas marxistas utilizassem esse conceito, preocupadas em entender a persistência de relações desiguais entre mulheres e homens, mesmo em contextos econômicos e políticos distintos.

Nesse contexto, o conceito de gênero é considerado como relacional, o que significa que tanto o processo de dominação quanto o de emancipação envolvem interações entre indivíduos, tornando as estratégias políticas de transformação de responsabilidade tanto de homens quanto de mulheres. Esse conceito, de acordo com a autora, contribuiu para a inclusão na agenda feminista da luta no âmbito ideológico e cultural, ao reconhecer a importância da subjetividade na construção dos papéis e significados socialmente associados ao masculino e ao feminino.

Almeida (1997), por outro lado, ressalta a importância de não considerar o Gênero como um campo específico de estudos, mas sim como uma categoria que aprimora a compreensão da complexidade das relações sociais, uma vez que as relações de gênero são um dos pilares da organização da vida em sociedade. Portanto, sua aplicação torna-se essencial e viável somente por meio da análise de processos políticos, econômicos e culturais específicos, não sendo possível em análises abstratas das interações entre os indivíduos na sociedade. Em outras palavras, sua utilização ocorre por meio da análise de práticas sociais, preferencialmente em conexão com os processos macropolíticos que são tanto formados quanto influenciados pelas relações de gênero, tornando-se assim uma categoria histórica-analítica.

Veloso (2003, p. 53) compreende o Gênero como um fenômeno histórico e social, amplamente conectado com o desenvolvimento e reprodução da sociedade, devendo ser encarado como uma categoria, pois reflete modos de existência, ou seja, representa o padrão de organização de determinada sociedade ou do ser social. Dessa forma, conclui-se que as relações de gênero fazem parte da estrutura e organização da sociedade, com consequências indiretas e diretas para a reprodução do ser social, o que implica reconhecer o gênero como um elemento fundamental da vida social, participando integralmente da sociedade, sendo utilizado para naturalizar determinados fenômenos sociais, como a violência contra a mulher, e, acrescentaríamos, para justificar a própria hierarquia de gênero.

O autor afirma, portanto, que gênero se refere ao conjunto de fenômenos que expressam um padrão específico de relações entre mulheres e homens, mulheres e mulheres, e homens e homens. Esse padrão de relacionamento é histórico, constituído pela própria sociedade, seguindo seu movimento e influenciado pelo conjunto de forças sociais que organizam e direcionam essa mesma sociedade.

Saffioti (1994) defende que conceber o gênero como uma relação entre sujeitos situados historicamente é essencial para delimitar o campo de conflito e identificar o adversário. Nessas circunstâncias, o oponente da mulher não é o homem, nem como indivíduo, nem como categoria social, embora seja personificado por ele. O "alvo a atacar" passa a ser, em uma perspectiva relacional, o padrão predominante de relações de gênero. Essa compreensão nos leva a perceber que a violência cometida

por uma mulher contra outra pode ser tão influenciada pelo gênero quanto a violência exercida por um homem contra uma mulher. Frente a essa afirmação, entender de maneira adequada as relações de gênero é uma *conditio sine qua non* para a construção de estratégias de luta mais efetivas.

No que concerne à discussão sobre a formação de uma sociedade justa e igualitária, no contexto das relações de gênero, o autor Garcia (1999) utiliza o conceito de androginia, por meio do qual considera fundamental a superação das categorias masculino e feminino, resultando na eliminação do sistema de gênero. Em outras palavras, é objetiva-se o fim dessas categorias enquanto elementos determinantes de uma estrutura social que impõe essas identidades sociais.

O autor prossegue afirmando que as categorias sociais de homem e mulher surgiram por necessidades sociais, sendo, portanto, construções sociais com significados intrínsecos. Para o autor, um indivíduo é biologicamente macho ou fêmea, e apenas se torna socialmente homem ou mulher em um contexto histórico-social específico, quando foi necessário distinguir entre machos e fêmeas em uma hierarquia. O desaparecimento dessas categorias pressupõe que elas não sejam mais necessárias socialmente. A partir desse momento, a capacidade de gerar um novo ser deixaria de ser o fator mais importante na definição social da mulher, sendo que até os dias atuais esse atributo natural possui significado social relevante na definição da identidade de gênero feminina.

Jesus (2012, p.14), reforça que:

Gênero é diferente de Orientação Sexual, podem se comunicar, mas um aspecto não necessariamente depende ou decorre do outro. Pessoas transgênero são como as cisgênero, podem ter qualquer orientação sexual: nem todo homem e mulher é “naturalmente” cisgênero e/ou heterossexual (Jesus, 2012, p.14).

O fragmento acima destaca a complexidade e diversidade das experiências humanas relacionadas ao gênero e à orientação sexual. Muitas vezes, as pessoas tendem a confundir ou associar erroneamente esses dois aspectos, no entanto, é importante reconhecer que são fenômenos distintos. Ao entender que pessoas transgênero podem ter qualquer orientação sexual, e que nem todo homem ou mulher é necessariamente cisgênero ou heterossexual, amplia-se a compreensão da variedade de identidades e vivências que existem dentro da comunidade LGBTQ+.

2.1 Sexualidade

A sexualidade é uma construção humana, cultural, histórica e contextualizada, necessita ser cogitada, debatida em todos os ambientes, seja em um espaço privilegiado para a construção do conhecimento de acordo com a história. Dessa forma, a sexualidade é construída por meio de inúmeras aprendizagens e práticas desenvolvidas na família, escola, igreja e por um conjunto de instâncias sociais e culturais informando, esclarecendo as ações humanas no cotidiano, como consequência das relações sociais (Carneiro, 2011). É um processo minucioso, incompleto onde o sujeito está inserido e que produz a sua própria sexualidade, composta através dos “discursos que normatizam e instauram saberes, que produzem ‘verdades’” (Louro, 2000, p.6).

Gênero e sexualidade são marcadores sócio-históricos que vão se inscrevendo em nossos corpos ao longo dos processos educativos que vivemos na família, na escola e em outros espaços. No interior destes ambientes educativos, imposições

culturais vão produzindo corpos adequados aos critérios morais, estéticos e de poder vigentes. Nesse sentido, a autora ressalta ainda que "o conceito passa a estabelecer que se pense de modo plural, acentuando que os projetos e as representações sobre mulheres e homens são diferentes" (Louro, 1997, p.23).

Recentemente, alguns pesquisadores têm buscado refinamentos em suas análises, destacando distinções que podem ser significativas. Ao longo de suas pesquisas, Jeffrey Weeks (1993, p. 6, *apud* Louro, 1997, p. 9), afirma que "a sexualidade tem tanto a ver com as palavras, as imagens, o ritual e a fantasia como com o corpo". Juntando-se à perspectiva de outros pesquisadores, ele menciona a impossibilidade de "compreender a sexualidade observando apenas seus componentes 'naturais' (...), esses ganham sentido através de processos inconscientes e formas culturais" (Weeks, 1993, p. 21, *apud* Louro, 1997, p. 9).

É evidente que os indivíduos podem expressar sua sexualidade de várias maneiras; podem "viver seus desejos e prazeres corporais" de muitos modos (Weeks, *apud* Britzman, 1996).

As identidades sexuais se formam por meio das diversas formas de expressão da sexualidade, seja por meio de relacionamentos com parceiros do mesmo sexo, do sexo oposto, de ambos os sexos ou até mesmo sem parceiros. Por outro lado, os indivíduos também se identificam social e historicamente como masculinos ou femininos, o que contribui para a construção de suas identidades de gênero. Embora essas identidades (sexual e de gênero) estejam intimamente relacionadas, não são idênticas. Indivíduos masculinos ou femininos podem ser heterossexuais, homossexuais, bissexuais, além de possuírem outras características identitárias como etnia, classe social, entre outras. É importante ressaltar que tanto na dinâmica do gênero quanto na da sexualidade, as identidades são sempre construídas e não são fixas em um determinado momento da vida, como nascimento, adolescência ou maturidade. Elas estão constantemente em processo de formação, são fluidas e, portanto, sujeitas a mudanças (Louro, 1997).

Louro (1997) aponta que as identidades de gênero estão constantemente em evolução e adaptação. Nas interações sociais, influenciadas por diferentes discursos, símbolos e práticas, as pessoas constroem e redefinem suas identidades como masculinas ou femininas. Elas negociam e reconfiguram seus papéis sociais, disposições e modos de existência. Essas construções são fluidas, mudando ao longo do tempo de maneira histórica e também em resposta às suas experiências pessoais, identidades sexuais, étnicas, raciais e socioeconômicas.

Na cultura ocidental, há uma tendência de associar a sexualidade ao gênero, tratando-os como inseparáveis. Isso leva à classificação de indivíduos que têm relações sexuais e/ou afetivas com pessoas do mesmo sexo como homossexuais, o que muitas vezes é visto como algo ligado a ideias de doença, perversão ou anormalidade. É importante destacar que a sexualidade, ou seja, as práticas eróticas humanas, são também moldadas pela cultura. Na sociedade ocidental, a heterossexualidade, caracterizada pela atração erótica entre pessoas de sexos diferentes, é frequentemente vista como um instinto natural para garantir a perpetuação da espécie através da reprodução. Nesse contexto, sexo e reprodução são entendidos como interligados, com a reprodução sendo concebida como resultante exclusivamente da relação sexual entre um homem e uma mulher (Grossi, 1998).

Grossi (1998) acrescenta que o surgimento de novas tecnologias de reprodução no final do século XX tem questionado essa visão tradicional, mostrando que a reprodução pode ocorrer de outras formas, como por inseminação artificial ou

fertilização *in vitro*, dissociando a sexualidade da reprodução. Em contraste, em muitas outras culturas ao redor do mundo, mesmo sem a influência de tecnologias modernas de reprodução, as concepções sociais sobre sexualidade não estão limitadas a relações exclusivas entre dois indivíduos de sexo oposto. Por exemplo, em diversas sociedades tribais brasileiras, acredita-se que o embrião precisa ser *alimentado* pelo sêmen de um ou vários homens, que serão considerados os pais sociais da criança.

Atualmente, há debates acerca da necessidade da heterossexualidade para a reprodução humana, no final do século XIX, acreditava-se que o desejo sexual era uma característica exclusivamente masculina. Mulheres eram vistas copulando apenas por motivos de reprodução e obrigação familiar. O prazer feminino era considerado perigoso e anormal, enquanto a passividade e a frigidez eram tidas como comportamentos femininos ideais e naturais. Contudo, graças às contribuições e avanços da Psicanálise e dos movimentos de emancipação feminina, o desejo e o orgasmo femininos não são mais vistos como pecaminosos ou *antinaturais*. Isso evidencia que os valores ligados às práticas sexuais são influenciados pela história e pelo contexto cultural (Grossi, 1998).

2.1.1 Transexualidade

Jesus (2012), aponta que a transexualidade é fundamentalmente uma questão de identidade, não enquadrando-se como doença mental, perversão sexual, ou qualquer tipo de enfermidade debilitante ou contagiosa. Ela não está relacionada à orientação sexual, como comumente se presume, e não é uma decisão arbitrária.

A existência da transexualidade é documentada ao longo da História e em diversas culturas ao redor do mundo. O século XX trouxe de novo para as pessoas transexuais foram avanços médicos que possibilitaram uma transição física mais próxima àquela dos indivíduos cisgênero (Jesus, 2012).

Segundo Jesus (2012), quando se refere especificamente às pessoas transexuais, é comum utilizar o termo *cissexuais* para descrever as pessoas não-transexuais. Os termos mais amplos *transgêneros* e *cisgênero* não devem ser confundidos com os mais específicos *transexual* e *cissexual*.

Transgênero é um termo amplo que engloba todas as pessoas cuja identidade de gênero difere do sexo que lhes foi atribuído ao nascimento. O termo inclui, mas não se limita a pessoas transexuais, travestis e outras identidades de gênero não conformistas. Por outro lado, *cisgênero*, refere-se a pessoas cuja identidade de gênero coincide com o sexo atribuído ao nascimento. Assim, é um termo atribuído para todas as pessoas que não são transgêneras (Jesus, 2012).

Ao utilizar-se do termo *transexual*, Jesus (2012) refere-se aos indivíduos que buscam intervenção médica para alinhar o seu corpo com a sua identidade de gênero, o que muitas vezes inclui cirurgias de resignação sexual e terapias hormonais. O uso da expressão *cissexual* é mais específico e voltado para as pessoas que não têm só uma identidade de gênero que corresponde ao sexo atribuído ao nascimento, mas também não apresenta desconforto em relação com o seu corpo de acordo com esse sexo.

Assim, os termos *transgênero* e *cisgênero* são mais amplos e inclusivos quanto a várias identidades de gênero, enquanto as expressões *transexuais* e *cissexuais* têm cunho mais específico e geralmente são atribuídas às experiências pessoais relacionadas ao corpo e à identidade de gênero.

Existem diversas definições, tanto clínicas quanto sociológicas, que abordam a experiência transexual. Simplificando, pessoas transexuais lidam de maneiras variadas e em diferentes intensidades com o gênero com o qual se identificam. Algumas reconhecem essa condição desde a infância, enquanto outras o fazem mais tarde, influenciadas por uma variedade de razões, especialmente sociais, como repressão (Jesus, 2012).

O cerne da questão sobre transexualidade é que ela não é nem uma dádiva tampouco uma maldição; é simplesmente uma identidade de gênero, assim como ser *cissexual*. Logo, a definição mais simples e abrangente para pessoas transexuais poderia ser:

Mulher transexual é toda pessoa que reivindica o reconhecimento social e legal como mulher. Homem transexual é toda pessoa que reivindica o reconhecimento social e legal como homem (Jesus, p. 15, 2012).

Jesus (2012) ainda complementa que cada indivíduo transexual deseja e necessita ser reconhecido de acordo com sua identidade de gênero: mulheres transgêneras desejam ser tratadas como mulheres, adotando nomes, aparências e comportamentos femininos, da mesma forma que homens transgêneros desejam ser tratados como homens, adotando características masculinas. Muitas pessoas transexuais experimentam um desalinhamento entre sua identidade de gênero e seus corpos, buscando alinhar-se através de diversas formas, como vestimentas, tratamentos hormonais e cirurgias.

Para indivíduos transexuais, expressar sua identidade interna externamente, incluindo a escolha de nome e uso de espaços correspondentes à sua identidade de gênero, é crucial. A autenticidade fortalece sua identidade, e é considerada por alguns como um requisito para procedimentos médicos, como cirurgia de redesignação sexual. No entanto, é importante compreender que a identidade de gênero não é determinada por intervenções cirúrgicas, mas pela forma como alguém se identifica (Jesus, 2012).

Para Bento (2014), a transexualidade é uma expressão identitária, marcada pelo conflito com as normas de gênero. Os transexuais são pessoas que arriscam-se reivindicar uma identidade de gênero em oposição aquela informada pela genitália e ao fazê-lo pode ser capturado pelas normas de gênero mediante a medicalização e patologização da experiência.

Dessa forma, desmistifica-se o conceito no senso comum de que o indivíduo transexual seja aquele que necessariamente tenha sido submetido à redesignação sexual. Segundo Rocha (2023) a transexualidade tem uma característica bastante peculiar que a leva a ser considerada um fenômeno social: é marcada pelo autodiagnóstico e a auto prescrição terapêutica, ou seja, o sujeito se auto identifica numa determinada descrição. Ainda se tratando da transexualidade, complementa Jesus (2012) uma pessoa transexual pode ser bissexual, heterossexual ou homossexual, dependendo do gênero que adota e do gênero com relação ao qual se atrai afetivo-sexualmente, portanto, mulheres transexuais que se atraem por homens são heterossexuais, tal como seus parceiros, homens transexuais que se atraem por mulheres também; já mulheres transexuais que se atraem por outras mulheres são homossexuais, e vice versa. Ou seja, nem toda pessoa transexual é gay ou lésbica, a maioria não é, apesar de geralmente serem identificados como membros do mesmo grupo político, o de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT.

Muitas e muitos transexuais precisam de acompanhamento de saúde para a concretização de mudanças corporais por meio de terapias hormonais e intervenções

cirúrgicas, com a finalidade de adequar o físico à identidade de gênero (Barbosa, 2013).

A pessoa transexual atua e busca se reconhecer como próprio de seu gênero: mulheres e homens transexuais adotam nomes, aparência e comportamentos femininos e masculinos, almejam e necessitam ser tratadas como outras mulheres e outros homens da sociedade. Para a pessoa transexual, é importante conviver inteiramente como ela é por dentro, seja na aceitação social e profissional do nome pelo qual ela se identifica ou no uso do banheiro correspondente à sua identidade de gênero, entre outros aspectos (Jesus, 2012).

Por meio de ações e campanhas do Movimento LGBT fortalece-se o direito de expressar a identidade de gênero e a sexualidade, visto que este promove e defende esses direitos. O referido movimento, através de sua mobilização e pressão política, tem conseguido influenciar a criação de políticas públicas que objetivam garantir a igualdade e a proteção legal para pessoas LGBTQIA+. Assim, o conhecimento acerca das pautas e demandas provenientes do Movimento LGBT é um ponto importante, visto que representa a força coletiva capaz de transformar as necessidades individuais em direitos reconhecidos; de modo a promover a inclusão e combater a discriminação. Em termos de políticas públicas, as conquistas adquiridas a exemplo do nome social e a criminalização da homotransfobia, são frutos dessas lutas constantes e explicitam a importância de um movimento devidamente organizado e articulado quanto a busca por justiça e equidade social (Rey, 2020).

2.1.2 Travestilidade

Conforme Silva e Oliveira (2013), a travestilidade, bem como a transexualidade, é um fenômeno que impele as normais sociais tradicionais, as quais são comumente enraizadas em ideais ditos heteronormativos. Desse modo, envolve uma relação entre corpo, identidade e gênero, além de seu entendimento requerer uma abordagem multifacetada que assuma aspectos históricos, culturais e sociais. Assim, a travestilidade não pode, portanto, ser reduzida simplesmente a uma categoria de identidade de gênero, visto que ela reflete as experiências e expressões individuais.

Na perspectiva de Abílio (2017), diferentemente das pessoas transexuais, que com certa frequência buscam intervenções médicas para que possam alinhar seu corpo com sua identidade de gênero, as travestis empenham-se, muitas vezes, por uma transformação estética e performática sem necessariamente realizar a redesignação sexual completa. Em termos de vestuário, elas adotam características femininas, comportamento e aparência física, no entanto, podem não desejar uma transição completa para o gênero feminino em termos médicos. Posto isto, tal comportamento reflete a importância da autoidentificação e da expressão pessoal quanto a construção da identidade travesti, o que muitas vezes tem desafiado os binarismos de gênero impostos pela sociedade.

Para contextualizar e articular a temática com a literatura brasileira, os personagens como *Diadorim* da obra *Grande Sertão: Veredas* demonstram como a adoção de uma identidade masculina pode se apresentar como uma estratégia de sobrevivência e inclusão em determinados contextos sociais e históricos. Silva e Oliveira (2013) salientam que *Diadorim*, o referido personagem, representa uma mulher que precisa travestir-se de homem para que possa participar do cangaço e vingar a morte do seu pai, tal ato que vem a destacar a travestilidade como uma resposta à exclusão de mulheres de espaços de poder a ação.

No entanto, por outro lado, o personagem *Transexual Sem nome*, em *Triunfo dos Pelos*, explora as facetas existentes da identidade e da sexualidade, de modo a questionar e expandir os limites que significa ser homem ou mulher. Logo, este personagem representa na obra a fluidez e a experimentação constantes, desafiando as normas binárias de gênero e ressaltando como a travestilidade pode ser uma forma de liberdade e autoexpressão (Silva; Oliveira, 2013).

Portanto, a travestilidade, ao fazer a desconstrução das expectativas tradicionais de gêneros tem exercido uma função importante relativa à luta pela diversidade e pela inclusão. Através da visibilidade e da resistência, as travestis reivindicam os seus espaços perante a sociedade e desafiam as bases sobre as quais a identidade de gênero é construída. Assim, conseguem promover um entendimento amplo e inclusiva acerca das possibilidades humanas, salientando que a identidade de gênero é uma construção dinâmica e multifacetada (Abílio, 2017).

2.1.3 Pessoas não-binárias

A não-binariedade é um termo que inclui todas as pessoas que não se identificam exclusivamente como homem ou mulher. Assim, essas identidades de gênero podem variar, incluindo pessoas que se alinham ao feminino, masculino, neutro, ou que não têm alinhamento específico. Desse modo, a não-binariedade desafia o binarismo de gênero tradicional, que restringe a identidade de gênero às categorias de homem e mulher, o que abre espaço para uma diversidade de expressões de gênero que não se conformam com as normas sociais binárias estabelecidas (Padilha; Palma, 2017).

A experiência das pessoas não-binárias está intimamente ligada às suas orientações sexuais, que podem ser tão variadas quanto suas identidades de gênero. É relativamente comum encontrar pessoas não-binárias que se identificam como bissexuais, panssexuais, assexuais, entre outras. Segundo Nagari (2023), a não-binariedade rompe com o binário homem-mulher e a bissexualidade rompe com o binário hétero-homo, mostrando que as experiências de gênero e sexualidade são complexas e multifacetadas.

Ademais, a não-binariedade desafia as estruturas de poder que perpetuam a cis-heteronormatividade. Logo, este sistema de poder impõe normas restritivas que marginalizam e oprimem aqueles que não se conformam com as categorias tradicionais de gênero e sexualidade. Ao questionar essas normas, as pessoas não-binárias visam promover uma sociedade mais inclusiva. A resistência dessas pessoas se manifesta na reivindicação de suas identidades de gênero e na transformação da linguagem e na criação de terminologias mais inclusivas que refletem a diversidade de experiências humanas (Fiorini & Oliveira, 2023).

No contexto das plataformas digitais, as pessoas não-binárias têm ganhado visibilidade quanto à desconstrução das normas binárias de gênero. Influenciadores e ativistas digitais, a exemplo de Bryanna Nasck e Bê Machado, usam suas plataformas para educar o público quanto a não-binariedade e promover a inclusão. Assim, esses espaços digitais têm permitido que as pessoas não-binárias compartilhem suas experiências, desafiem os estereótipos existentes e criem uma comunidade de apoio entre si (Oliveira; Nascimento, 2023).

3 O MOVIMENTO LGBT E A LUTA PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O movimento LGBT possui uma longa trajetória de lutas por direitos e visibilidade, buscando o reconhecimento e a igualdade de todas as pessoas independente da orientação sexual e identidade de gênero, tornando-se mais visível em alguns momentos, e conta com ampla bibliografia sobre esse processo. Inicialmente foi chamado como o *Movimento Homossexual Brasileiro* (MHB) logo em seguida, denominou-se de *Movimento LGBT*, reflexo da propagação das bandeiras de luta e dos personagens envolvidos nas reivindicações (Ferreira; Sacramento, 2019).

Para descrever este Movimento, vamos nos referir Simões e Fachini (2009, p. 13, *apud* Pereira, 2016, p. 117):

O desabrochar de um movimento homossexual no Brasil se deu no final da década de 1970, com o surgimento de grupos voltados explicitamente à militância política, formados por pessoas que se identificavam como homossexuais (usando diferentes termos para tanto) e buscavam promover e difundir novas formas de representação da homossexualidade, contrapostas às conotações de sem-vergonhice, pecado, doença e degeneração. Considerando tais características – de aglutinar pessoas dispostas a declarar sua homossexualidade em público e que se apresentavam como parte de uma minoria oprimida em busca de alianças políticas para reverter essa situação de preconceito e discriminação -, podemos dizer que o movimento político em defesa da homossexualidade no Brasil já completou trinta anos. O marco consagrado nessa historiografia particular é a formação do grupo Somos, em São Paulo, em 1978, na mesma época em que era lançado o *Lampião*, jornal em formato tabloide que se voltava para um enfoque acentuadamente social e político da homossexualidade, assim como de outros temas políticos afins e até então considerados “minoritários”, como o feminismo e o movimento negro (Simões e Fachini, 2009, p. 13, *apud* Pereira, 2009, p. 117).

A história do ativismo LGBT no Brasil é marcada por transformações impulsionadas tanto por mudanças internas dentro do movimento quanto por fatores externos, como evoluções no cenário político nacional e internacional em relação aos direitos humanos LGBT. Esse movimento social, por meio de sua organização política, exerceu influência em diversos setores da sociedade (Pereira, 2016). Simões e Fachini (2009, p. 18, *apud* Pereira, 2016, p. 118) complementam que:

As reivindicações do movimento LGBT têm ganhado maior visibilidade atualmente, a ponto de suscitar projetos de lei em todos os níveis do Legislativo, assim como a formação de Frentes Parlamentares em âmbito nacional e estadual. Suas estratégias se diversificaram de modo a incorporar a demanda por direitos através do Judiciário, o esforço pelo controle social da formulação e implementação de políticas públicas, a produção de conhecimento em âmbito acadêmico, a formação de igrejas para homossexuais, setoriais em partidos políticos e, não menos importante, a construção de alternativas de política lúdica, como as próprias paradas e a organização de saraus, festivais, e mostras de arte, assim como a apropriação de manifestações já bem mais antigas na chamada “comunidade”, como concursos de Miss Gay ou Miss Trans (Simões e Fachini, 2009, p. 18, *apud* Pereira, 2016, p. 118).

Atualmente, pode-se observar uma crescente politização das identidades sexuais e de gênero em diversas esferas da sociedade, incluindo a mídia, que exerce um importante papel na produção de visibilidade. É necessário reconhecer que a

definição do Movimento LGBT é um assunto em constante debate e disputa, tanto dentro do ativismo quanto no meio acadêmico (Pereira, 2016).

No início do movimento, no final do século XIX e início do século XX, as discussões em torno da sexualidade e identidade de gênero eram consideradas tabu. A homossexualidade era criminalizada em muitos países e a discriminação era generalizada. No entanto, algumas organizações pioneiras começaram a surgir para defender os direitos das pessoas LGBT. Somente a partir da década de 1960 que o movimento ganhou força e maior visibilidade. Nos Estados Unidos ocorreram os motins de Stonewall em 1969, quando frequentadores de um bar LGBT resistiram à violência policial. Esse evento marcou o início de um movimento mais organizado e combativo (Pereira, 2016).

Ao longo das décadas seguintes o movimento LGBT conquistou avanços significativos em várias partes do mundo. Em 1978, foi o marco desse movimento, ganhando força o MHB, observou-se um progresso em plena ditadura militar (Green *et al.*, 2018). A Cidade de São Paulo, ganhou destaque por ser um grande centro de acontecimentos. Pelo levantamento bibliográfico da época, existia uma política higienista, liderada pelo Delegado José Wilson Richetti, que gerou violações à existência e dignidade das pessoas LGBT, denominada *Operação Limpeza*. Já em 1980 a operação prendeu mais de 700 pessoas em sua maioria travestis, homossexuais e prostitutas. Também originária das atuações de Richetti, aconteceu uma Stonewall Brasileira chamada de *Operação Sapatão* no Ferro's Bar, com intuito de deter frequentadoras do estabelecimento, gerando revolta por parte de todos que presenciaram o ocorrido, caracterizando uma era de arbitrariedades de Richetti (Green *et al.*, 2018).

Seguindo o contexto das décadas de 70 e 80, surgiu os periódicos como o pioneiro *Lampião de Esquina*, com todas as dificuldades para expressar em jornais de considerável alcance sobre assuntos de afetos ao gênero e à sexualidade, chegando até seus editores a sofrerem perseguição, diante da instauração de inquérito policial sob a acusação de violar a legislação da imprensa e de ir contra a famosa dupla *moral* e *bons costumes* que até hoje nos ronda (MacRAE, 2018).

Vários grupos passaram a se organizar entre os eixos Rio-São Paulo, no Norte e Nordeste, com destaque para Salvador - BA e Manaus - AM, sendo lembrados na obra e em capítulos particulares, com recortes e experiências únicas retratadas que chegam mesmo a emocionar tamanha a sensibilidade expressa e traduzida em personagens marcantes em determinadas passagens. Entre a passagem da ditadura militar para a redemocratização, a obra *Cidadania e orientação sexual: A trajetória do Grupo Triângulo Rosa*, de Cristina Câmara, (2002), relembra a epidemia de HIV-AIDS que representou um retrocesso no sentido de reconhecimento de dignidade às pessoas LGBTs, passando a ser alvo de preconceito acentuado, especialmente de alas neopentecostais que chamaram a epidemia de *peste gay*, houve também uma reunificação e verbalização às claras de questões referentes à sexualidade, representando um avanço nesse sentido (Green *et al.*, 2018).

A movimentação de grupos sociais foi determinante para que o Conselho Federal de Medicina (CFM), em 7 de maio de 1990, excluísse o Código 302.0 da Classificação Internacional de Doenças, da Organização Mundial da Saúde, cujo capítulo V sobre *Transtornos Mentais* considerava a homossexualidade como *desvio* e *transtorno sexual*. Essa conquista foi liderada pelo Grupo Gray da Bahia (BBG) que até os dias atuais segue com um trabalho árduo de luta e resistência. No fim dos anos 80 aconteceu a mobilização de grupos organizados buscando estabelecer na Constituinte de 1988 um marco na consolidação de lutas por direitos. Mesmo na Carta

Cidadã tendo alguns avanços no sentido de reconhecimento de direitos e liberdades individuais, não houve êxito a tentativa de se prever expressamente a proibição e discriminação por orientação sexual e de gênero. Já no início de 90 a tentativa de inclusão da “expressão proibição de discriminação por orientação sexual” foi retomada na Revisão Constitucional e novamente rejeitada, com posteriores projetos de Emenda Constitucional, arquivados (Câmara, 2002).

Com a publicação da CID-11, a Organização Mundial da Saúde deu um passo importante quanto à despatologização das identidades transgêneras. A CID-11, lançada oficialmente em 2019 e que entrou em vigor globalmente em janeiro de 2022, removeu a transexualidade da categoria de transtornos mentais, classificando-a como *incongruência de gênero* em um novo capítulo dedicado à saúde sexual. Desse modo, essa mudança tem refletido que a transexualidade não é um problema relativo à saúde mental, mas uma condição referente à saúde sexual. Posto isto, a nova classificação facilitou a criação e expansão de ambulatórios específicos para pessoas transgêneras, que fornecem acesso a cuidados médicos necessários, incluindo terapias hormonais e cirurgias de redesignação sexual, sem o estigma associado a transtornos mentais. Portanto, tal mudança foi imprescindível para garantir que pessoas transgêneras possam receber cuidados de saúde adequados e humanizados, promovendo seu bem-estar e integridade (OMS, 2019; Fórum, 2022; SPW, 2018).

Ainda anos 90 surgiu o acontecimento mais próximo de se considerar a primeira *Parada*, Praça Roosevelt em São Paulo – SP, configurando-se em um ato político. A institucionalização do movimento LGBT, transcorreu os anos 90 e meados dos anos 2000, especialmente com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva em 2003, havendo uma reconfiguração e mais aproximação com o Estado, observando-se trânsito intenso e deslocamento de ativistas na estrutura do Estado como gestores de uma novíssima política pública LGBT (Pereira, 2016).

O *cyberativismo* também ganhou destaque mostrando a importância especialmente para o (re) conhecimento das pessoas LGBTs a partir de relatos de outras nas redes sociais, passou a ser um campo seguro para a expressão de sexualidade e identidades. Mesmo diante de grandes conquistas a partir dos anos 2000 com a eleição de um partido político de esquerda para o conduzir o país, em um cenário mais contemporâneo, há a análise da relação entre o Estado e a sociedade civil, bastante realista acerca dos avanços e retrocessos político-sociais, chamando à reflexão e autocrítica acerca da articulação (ou da não articulação) que resultaram no surgimento com maior intensidade desse movimento (Irineu, 2018).

Ainda diante de grandes acontecimentos do movimento LGBT no cenário político-social de forma mais marcante, não foi suficiente para a modificação de direitos em leis, havendo com o Poder Judiciário uma relação conjunta em consequência da omissão intencional de outros poderes, destacando-se na obra a mobilização judicial pelos direitos da diversidade sexual e de gênero no Brasil, identidade de gênero, com o reconhecimento da união estável, casamento civil, e entre a publicação da obra e este momento, advieram outras conquistas como a doação de sangue por homens homossexuais, a criminalização da homotransfobia e a educação não discriminatória nas escolas (Teischmann, 2021).

Durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro 2019-2022, ocorreram retrocessos significativos quanto aos direitos LGBTQIA+ no Brasil. Com frequência, o governo objetivou eliminar menções à diversidade de gênero e orientação sexual de políticas educacionais e materiais didáticos, a exemplo do veto à inclusão dessas temáticas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). As declarações do ex-

presidente e de membros do governo acentuaram os estereótipos e preconceitos acerca da comunidade LGBTQIA+, de modo a criar um ambiente de hostilidade e insegurança para esses indivíduos (Cerioni, 2019; Martins, 2020). O ex-presidente, inclusive, já declarou em entrevistas que é homofóbico e tem orgulho, além de preferir ter um filho morto a ter um filho homossexual, entre outras declarações proferidas ao longo dos anos (Martins, 2020).

No século XXI, o reconhecimento do nome social para as pessoas transgêneras tem sido uma grande conquista relativa à promoção dos direitos humanos e na luta contra a discriminação. Em diversos países, incluindo o Brasil, foram alcançados avanços importantes a fim de assegurar que as pessoas transgêneras pudessem utilizar seu nome social em documentos oficiais, instituições de ensino e serviços de saúde. A Portaria nº1612/2011 do Ministério da Educação (MEC), regulamenta o uso do nome social “nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do Ministério da Educação”. O Decreto 1.612/2016 estabelece o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no “âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional” (Brasil, 2016). As mudanças obtidas ao longo dos anos, após muitas lutas, refletem o reconhecimento nos aspectos legal e institucional da identidade de gênero, de modo a contribuir para a inclusão e o respeito das pessoas transgêneras, o que vem a representar um grande avanço na proteção e promoção de seus direitos (Brasil, 2016; Ministério da Educação, 2011).

Silva e Brabo (2020), salientam que perante o cenário de avanços e retrocessos apresentados nos direitos LGBTQIA+, o Serviço Social exerce um importante papel quanto a defesa e promoção das questões relacionadas ao gênero e sexualidade. Logo, os profissionais dessa área têm a responsabilidade de atuar na linha de frente, objetivando a promoção da justiça social e os direitos humanos, sobretudo, para os grupos vulneráveis. Portanto, é essencial que haja a sua atuação na implementação de políticas públicas inclusivas e na sensibilização da sociedade quanto às questões de diversidade, visando contribuir para a proteção e inclusão de pessoas LGBTQIA+ em diversos contextos referentes aos aspectos sociais e institucionais.

3.1 Nome Social

O direito ao uso do nome social para pessoas trans e travestis é uma conquista bastante significativa na promoção da dignidade e do reconhecimento de identidades de gênero diversas. A implementação deste direito no Brasil foi formalizada através do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Além disso, em 2018, o Conselho Nacional de Educação homologou uma normatização nacional sobre o uso do nome social nos registros escolares da educação básica, garantindo que estudantes transgêneros possam ser reconhecidos pelo nome que adotam em sua vida cotidiana (Ministério dos Direitos Humanos, 2012).

3.2 Ambulatórios para Pessoas Trans e Travestis

A criação de ambulatórios específicos para o atendimento de pessoas transgêneras e travestis é uma medida necessária para que se possa assegurar cuidados de saúde adequados e sensíveis às necessidades dessa população. A Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNSILGBT), implementada em 2013, estabelece diretrizes para o

atendimento integral dessa população, incluindo a criação de serviços especializados. Posto isto, estes ambulatórios oferecem uma diversos serviços, desde acompanhamento psicológico até tratamentos hormonais, objetivando proporcionar assistência integral e humanizada (Ministério da Saúde, 2013).

3.3 Distribuição de Hormônios

A distribuição de hormônios pelo Sistema Único de Saúde (SUS) é uma parte essencial do cuidado no que se refere à saúde de pessoas transgêneras e travestis. O referido serviço é regulamentado pela Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, que integra a hormonoterapia aos serviços oferecidos pelos ambulatórios específicos. A disponibilização de hormônios pelo SUS visa garantir que todas as pessoas transgêneras tenham acesso seguro e gratuito aos tratamentos necessários para a sua transição, reduzindo os riscos associados à automedicação e ao uso de hormônios de forma inadequada (Ministério da Saúde, 2013).

3.4 Cirurgias e Silicone pelo SUS

As cirurgias de redesignação sexual e outras intervenções médicas, como a exemplo da colocação de silicone, também estão incluídas nos serviços oferecidos pelo SUS. Desde 2008, essas cirurgias são realizadas em hospitais públicos credenciados, seguindo protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A inclusão dessas cirurgias no SUS representa um avanço na garantia dos direitos das pessoas trans, de modo que assegura que procedimentos essenciais para o alinhamento de corpo e identidade de gênero sejam acessíveis a todos, independentemente de sua condição financeira (Ministério da Saúde, 2013).

4 IMPORTÂNCIA DO NOME SOCIAL E A RELAÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL

De acordo com Borges (2018), em relação à aplicação de dignidade humana, observa-se que os temas em análise abarcam, por um lado, a exigência de indivíduos transgêneros em serem reconhecidos por meio de seus nomes verdadeiramente representativos; e, por outro, falhas na legislação que respaldaram a postura de terceiros e até mesmo do Estado em desautorizar ou dificultar essa forma de reconhecimento.

É relevante destacar que, no contexto da dignidade como valor intrínseco, discutido por Barroso (2012), as pessoas transgênero, detentoras do direito ao nome social, são igualmente inigualáveis e insubstituíveis em comparação a qualquer pessoa cisgênero. Elas possuem uma condição única, tornando a dignidade inalienável, não podendo ser objeto de concessão; por esse motivo, têm o direito ao nome que verdadeiramente as identifique.

Ainda segundo Borges (2018), no âmbito da autonomia, o uso do nome social por pessoas transgênero abrange questões intimamente relacionadas exclusivamente à privacidade do indivíduo, como os direitos da personalidade e autodeterminação do sujeito. A falta desses aspectos pode resultar em violação da dignidade humana. Dessa forma, qualquer forma de discriminação social e institucional no reconhecimento do nome social dessa comunidade viola o direito à autodeterminação do indivíduo, conforme sua identidade percebida.

Portanto, fica evidente a importância de aplicar o conceito de dignidade humana como um argumento jurídico válido na resolução das questões dessa população, uma vez que estão em jogo direitos fundamentais, tais como a liberdade, relacionada à autodeterminação do indivíduo, e a igualdade, no que se refere ao direito ao nome que de fato o representa. Além disso, estão envolvidos direitos à intimidade, vida privada e imagem das pessoas, sem que isso represente qualquer risco efetivo aos direitos de terceiros (Borges, 2018).

Além disso, as características e particularidades intrínsecas aos indivíduos, propostas por Comparato (1997), tais como o direito de propriedade privada, sua importância na civilização moderna e a relação entre propriedade e direitos fundamentais, são coerentes com os requisitos apresentados por Barroso (2012), sendo-os valor intrínseco da pessoa humana, autonomia da vontade e valor comunitário. Essas características incluem a liberdade como fonte da vida ética, a autoconsciência, a sociabilidade, a historicidade e a unicidade existencial do ser humano, as quais conferem legitimidade à dignidade da pessoa humana como um atributo essencial ao indivíduo, e, portanto, devem ser protegidas.

Giorgis (2002) ressalta que o Brasil, como Estado Democrático de Direito, se compromete a promover de forma positiva as liberdades individuais, não se limitando apenas a evitar invasões ilegítimas de esferas privadas. O autor destaca que a homoafetividade – e aqui podemos traçar um paralelo com a transexualidade - está diretamente relacionada ao que é estabelecido no artigo 1º, inciso 3º, da Constituição Federal, que trata da proteção da dignidade da pessoa humana:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

III - a dignidade da pessoa humana (Brasil, 1988).

Posto isso, essas questões representam características particulares de cada indivíduo, devendo, portanto, ser respeitadas,

Como se pode observar, o nome, o nome social e a identidade de gênero, assim como todos os elementos que constituem os direitos da personalidade, são considerados como projeções fundamentais dessa condição de ser humano. Nesse contexto, o nome social, sendo uma projeção direta da dignidade humana, que é um dos pilares da Constituição Federal, deve ser protegido no âmbito das liberdades fundamentais (Borges, 2018).

Conforme Bárbara *et al.* (2018), tanto o Serviço Social quanto o Direito pertencem à esfera das Ciências Sociais Aplicadas e têm a responsabilidade de intervir em necessidades apresentadas pela sociedade, visando garantir e efetivar os direitos fundamentais dos cidadãos. Isso implica considerar os contextos sócio-histórico-culturais presentes e encorajar a participação de indivíduos e suas famílias na abordagem ou mitigação das demandas identificadas. Ambas as áreas são guiadas por princípios éticos, fundamentadas no princípio da dignidade da pessoa humana, que é central na legislação brasileira.

Com base nessa perspectiva, é essencial honrar a identidade de cada indivíduo em todos os âmbitos, incluindo as dinâmicas de gênero. A Constituição Federal, em seu artigo 5º, estabelece de forma inequívoca que todos os cidadãos brasileiros são iguais perante a lei, sem qualquer tipo de discriminação (Bárbara *et al.*, 2018).

Quando consideramos o engajamento na luta pelos direitos LGBT dentro do campo do Serviço Social, Irineu (2014, *apud* Bárbara *et al.*, 2018, p.3) ressalta o

compromisso ético e político profissional, destacando incursões sobre o assunto no Código de Ética do Assistente Social e em resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. Por exemplo, a Resolução 489/2006 proíbe condutas profissionais discriminatórias com base na orientação sexual, enquanto a Resolução 615/2011 assegura o uso do nome social por travestis e transexuais em documentos profissionais.

A autora destaca a inclusão do grupo de trabalho *Gênero, Raça/Etnia e Orientação Sexual* no Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), em 2003, e no Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS), em 2004 (Irineu, 2014, *apud* Bárbara et al., 2014, p. 3).

Incluimos, também, os princípios éticos estabelecidos pela categoria, como o compromisso com a erradicação de todas as formas de preconceito, promovendo o respeito à diversidade, a participação de grupos socialmente marginalizados e o diálogo sobre as disparidades; a adesão a um projeto profissional alinhado à construção de uma sociedade sem opressão, sem exploração de classes, etnias ou gênero; e a prática do Serviço Social sem sofrer discriminação ou discriminar com base em classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade ou condição física (Bárbara et al., 2018).

5 CONCLUSÃO

O presente artigo abordou a importância do uso do nome social para pessoas transexuais, de modo a enfatizar como essa prática e as políticas públicas são imprescindíveis para a promoção dos direitos humanos e a mitigação da discriminação. O estudo visou identificar os desafios que as pessoas transexuais enfrentam, bem como avaliar o impacto das políticas públicas e discutir o papel do serviço social na defesa desses direitos.

O primeiro tópico, intitulado *Conceituando o Gênero e Sexualidade*, foi explorado a base teórica para que fosse possível compreender as complexidades existentes no que se refere às identidades de gênero. Mostrou-se relevante a distinção entre termos como *transexualidade*, *transgeneridade* e *cissexualidade* para desmistificar preconceitos e promover a inclusão das identidades de gênero. Conforme aponta Jesus (2012) e Bento (2014), a transexualidade não deve ser vista como uma doença, visto que esta é uma expressão legítima da identidade de gênero.

Adiante, o segundo tópico *O Movimento LGBT e a Luta pelas Políticas Públicas* destacou a trajetória realizada pelo movimento LGBT, trazendo à tona como a mobilização social e a pressão política foram importantes para a criação de políticas inclusivas. As ações do movimento resultaram em consideráveis avanços, tais como o reconhecimento do nome social e a criminalização da homotransfobia. Ademais, a análise exibiu que a organização e a articulação do movimento são pontos necessários para que se transformem necessidades individuais em direitos reconhecidos, possibilitando a inclusão e combatendo a discriminação (Rey, 2020; Silva e Brabo, 2020).

Enquanto o terceiro e último tópico, denominado *Importância do Nome Social e a Relação com o Serviço Social* discutiu-se como o reconhecimento do nome social favorece para a dignidade e a inclusão das pessoas transexuais. O Serviço Social foi identificado como uma importante área quanto a defesa e a promoção desses direitos, atuando na linha de frente para garantir a efetiva implementação de políticas públicas inclusivas e sensibilizando a sociedade acerca das questões de diversidade (Borges, 2018).

Desse modo, conclui-se que o uso do nome social e as políticas públicas relacionadas são imprescindíveis para garantir a promoção da dignidade, respeito e inclusão das pessoas transexuais. Apesar de significativas, as conquistas alcançadas são frutos de lutas contínuas ao decorrer da história e apresentam a importância que há no movimento organizado e articulado que busca por justiça e equidade social. Neste contexto, o Serviço Social exerce uma importante atribuição, visto que promove a justiça social e os direitos humanos, sobretudo, para os grupos vulneráveis. Assim, é relevante que se continue a fortalecer e ampliar as políticas públicas que asseguram a dignidade e a inclusão das pessoas transexuais, suas identidades e respeitando seus direitos, de acordo com os princípios fundamentais da prática do Serviço Social.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, L. C. **A reinvenção do corpo**: Sexualidade e gênero na experiência transexual. São Paulo: Garamond, 2017.

ALMEIDA, Sueli Souza. **Relações de gênero**: notas preliminares para análise de seu potencial heurístico. Rio de Janeiro: UFRJ, 1997.

ARAÚJO, Clara. Marxismo, feminismo e o enfoque de gênero. **Revista Crítica Marxista**, São Paulo, n. 10, 2000. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/dossie28Dossie%201.pdf Acesso em: 10 de mai. 2024.

BÁRBARA, Ribeiro, D.V.D.O.L.S *et al.* A (Re) Construção Da Identidade: Do Uso Do Nome Social À Alteração Do Registro Civil De Nascimento Das Pessoas Trans E Travestis. v. 1 n. 1 (2018): **Anais eletrônicos** [...] disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22201>. Acesso em: 10 de mai. 2024.

BARBOSA, B. C. Doidas e putas: usos das categorias travesti e transexual. **Sex., Salud Soc.** (Rio J.) n.14, p. 352-379, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sess/a/hykhkccvn45vRkCFVgDZFqR/abstract/?lang=pt> Acesso em: 11 de mai. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: natureza jurídica, conteúdos mínimos e critérios de aplicação. **Interesse Público** [Recurso Eletrônico], v. 14, n. 76, nov./dez. 2012. <http://dspace/xmlui/bitstream/item/4836/PDlexibepdf.pdf?sequence=1> Acesso em: 10 de mai. 2024.

BENTO, Berenice. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. **Contemporânea**: revista de sociologia da UFSCar, São Carlos, v. 4, n. 1, p. 165-182, jan./jun. 2014. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4103703/mod_resource/content/1/Bento%20%20Berenice%20-%20Nome%20social%20para%20pessoas%20trans%20cidadania%20preca%CC%81ria%20e%20gambiarra%20legal.pdf Acesso em: 10 de mai. 2024.

BORGES, Carla. **Os direitos da personalidade e o nome social**: uma análise civil/constitucional em face da transgeneridade. 2018. Monografia. (Bacharelado em Direito) - Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 de jun. 2024.

BRASIL. Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 29 abr. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm. Acesso em: 05 de jun. 2024.

BRITZMAN, D. P. (1996). O que é esta coisa chamada amor - Identidade homossexual, educação e currículo. **Educação & Realidade**, 21 (1). Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/issue/view/3036>. Acesso em: 10 de mai. 2024.

CÂMARA, C. **Cidadania e orientação sexual**: a trajetória do Grupo Gay da Bahia. Rio de Janeiro: Academia Avançada, 2002.

CÂMARA, Cristina. **Cidadania e orientação sexual**: a trajetória do grupo Triângulo Rosa. Academia Avançada, 2009.

CARNEIRO, Adriana; STANGE; Carlos E.B. Educação, Gênero e Sexualidade: Uma abordagem pedagógica e epistêmica. *In*: II SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO SEXUAL - II SIES. Gênero, Direitos e Diversidade Sexual: Trajetórias Escolares, 2011, Maringá. **Anais** [...]. Maringá: UEM, 2011, p.1-16.

COMPARATO, Fábio Konder. "A Geração Controlada da Opinião Pública", in **Folha de S. Paulo**, 9 de setembro de 1997.

COMPARATO, Fábio Konder. **Fundamento dos direitos humanos**. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. 1997. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/comparatodireitoshumanos.pdf> Acesso em 10 de mai. 2024.

FERREIRA, V; SACRAMENTO, I. Movimento LGBT no Brasil: violências, memórias e lutas. **Reciis** – Revista Eletrônica Comunidade Informativa Inovação Saúde, v.13, n.2, p.234-239, 2019.

GARCIA, Francisco Montero. **Ser Social, Dominação e Violência**: um estudo do binômio dominação-violência a partir de uma perspectiva ontológica, com ênfase na questão de gênero. São Paulo: PUC-SP, 1999.

GIORGIS, José Carlos Teixeira. **A natureza jurídica da relação homoerótica**. Porto Alegre, **Revista da AJURIS**, n. 88 – t. 1, 2002. p. 244.

GREEN, James Naylor; QUINALHA, Renan; CAETANO, Marcio; FERNANDES, Marisa (Org.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. 1.ed. São Paulo: Alameda, 2018.

GROSSI, Miriam Pillar. **Identidade de Gênero e Sexualidades**. Antropologia em Primeira Mão, PPGAS/UFSC, 1998a.

IRINEU, Roxane de Alencar. **A metodologia ativa e a mediação de gênero na formação superior em saúde**: perspectivas de docentes do Brasil e de Portugal. 2018. 204 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2018.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos**. 2a. ed. Brasília: 2012. Disponível em: <http://www.diversidadessexual.com.br/wpcontent/uploads/2013/04/G%C3%8ANERO-CONCEITOS-E-TERMOS.pdf> Acesso em: 10 de mai. 2024.

LOURO, G. L. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós - estruturalista. Petrópolis: Vozes, 1997.

LOURO, G. L. **Pedagogias da sexualidade**. In: (Org.) O corpo educado. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2000.

MACRAE, Edward. **A construção da igualdade**. Ed. 1. Salvador: EDUFBA, 2018.

MARTINS, T.L.R. **Retrocesso social**: a desconstrução dos direitos humanos no Brasil durante o governo Bolsonaro. Trabalho de conclusão de curso (Especialização em Mídia, Informação e Cultura) - Universidade de São Paulo, Escola de Comunicações e Artes, Centro de Estudos Latino-Americanos sobre cultura e comunicação. São Paulo, p. 47. 2020.

MELUCCI, Alberto. **Acción colectiva, vida cotidiana y democracia**. El Colégio de México, 1999.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. Brasília, 2013. Disponível em: https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pubpdf/unfpa_cartilha_lgbti_web_pt.pdf. Acesso em: 2 jul. 2024.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Políticas públicas afirmativas para pessoas trans. Brasília, 2012. Disponível em: <https://1library.org/>. Acesso em: 2 jul. 2024.

NAGARI, N. **A complexidade da não-binariedade**: Gênero, sexualidade e política. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2023.

OLIVEIRA, A.; NASCIMENTO, J. **Visibilidade não-binária e plataformas digitais**: Desafios e possibilidades. São Paulo: Editora Hucitec, 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Transexualidade deixa de ser considerada doença com a publicação do CID-11**. Revista Fórum, 2019. Disponível em: <https://revistaforum.com.br>. Acesso em: 2 jul. 2024.

PADILHA, V.; PALMA, T. **Políticas públicas e diversidade de gênero: avanços e desafios**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2017.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Notas sobre a trajetória das políticas públicas de direitos humanos LGBT no Brasil. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos**, v. 4, n.1, p. 115-137, jan./jun. 2016. Disponível em: <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/307/168> Acesso em: 10 de mai. 2024.

REY ABOGADO. **Entendendo as Pautas e Demandas do Movimento LGBTQ+:** Um Guia Informativo. Disponível em: https://reyabogado.com/brasil/o-que-os-lgbts-defendem/#google_vignette. Acesso em: 05 de jun. 2024.

ROCHA, R. M. Pessoas trans e os direitos humanos: o direito a ter direitos. **BEPA. Boletim Epidemiológico Paulista**, São Paulo, v. 20, n. 220, p. 1–20, 2023. DOI: 10.57148/bepa.2023. v.20.38806. Disponível em: <https://periodicos.saude.sp.gov.br/BEPA182/article/view/38806>. Acesso em 6 de jun. 2024.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Posfácio: conceituando o gênero. In: SAFFIOTI, H. I. B.; MUÑOZ-VARGAS, M. (Org.). **Mulher brasileira é assim**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos: NIPAS; Brasília: UNICEF, 1994. p. 271-283.

SILVA, M. E. F.; BRABO, T. S. A. M. (2020). **Direitos humanos, diversidade, gênero e sexualidade:** reflexões, diagnósticos e intervenções na pesquisa em educação. Cultura Acadêmica Editora. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/dkk99/pdf/silva-9786559540143.pdf>. Acesso em: 6 de jun. 2024.

SILVA, M. E. F.; OLIVEIRA, T. S. A. M. **Direitos humanos, diversidade, gênero e sexualidade: reflexões, diagnósticos e intervenções na pesquisa em educação**. Editora UNESP, 2013. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/dkk99>. Acesso em: 2 jul. 2024.

SOUZA, Vanessa Bezerra de. **GÊNERO, MARXISMO E SERVIÇO SOCIAL. Temporalis**, Rio de Janeiro, Brasília, n. 27, p. 13-31, jan./jun. 2014.

SPW. **Ser trans não é mais um transtorno mental:** a CID-11 foi oficialmente lançada. 2018. Disponível em: <https://sxpolitics.org>. Acesso em: 2 jul. 2024.

TEISCHMANN, Kamila Michiko. Homofobia recreativa: a dor do outro como elemento de humor. **OAB Mato Grosso**, 2021. Disponível em: <https://www.oabmt.org.br/artigo/1613/homofobia-recreativa--a-dor-do-outro-como-elemento-de-humor> Acesso em: 10 de mai. 2024.

VELOSO, Renato. Notas introdutórias sobre o debate das relações de gênero.
Revista Universidade e Sociedade. São Paulo: Sindicato Nacional dos Docentes
das Instituições de Ensino Superior, 2003.